



LEI Nº. 2.860 DE 27 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos, bem como dos subsídios dos Diretores Municipais no exercício de 2009 e dá outras providências".

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Uchoa fica autorizado a proceder no mês de abril de 2009, a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Diretores Municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estendido a supracitada revisão aos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Uchoa.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2009, a ser aplicado será de 8% (Oito por cento).

Art. 3º - Os subsídios dos Diretores Municipais, fixados pela Lei nº. 2.757 de 08 de Abril de 2008, atualizados pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata o art. 2º, passa a ser no valor mensal de R\$ 1.973,16 (Um Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Dezesseis centavos).

Art. 4º - O Anexo XVII da Lei nº. 2.305 de 28 de Junho de 2002, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Prefeitura e dá outras providências, com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata o art. 2º, passa a vigorar alterado e, atualizado, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

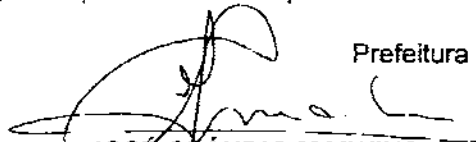
Art. 5º - Os Anexos II e V da Lei nº. 2.209 de 19 de Setembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, de Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal", com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata o art. 2º, passam a vigorar alterados e atualizados, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 27 de Abril de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500